

**Quadro 1 - AVALIAÇÃO POR SERVIÇO (SIADAP 3) E DADOS DE PLANEAMENTO PARA O BIÊNIO 2017-2018**

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/01/2015 a 31/12/2016

MINISTÉRIO dos Negócios Estrangeiros

SERVIÇO/ORGANISMO: Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.

SIADAP 3															
Carreira	Total trabalhadores (c)	Excelente		%	Relevante		%	Adequado		%	Inadequado		%	Não Avaliados (d)	%
		A	P		A	P		A	P		A	P			
Técnico Superior	79	4	4	5%	21	19	27%	58	55	73%	0				
Assistente Técnico (a)	35	1	1	3%	8	8	23%	27	27	77%	0				
Assistente Operacional	5	0			1	1	20%	4	4	80%	0				
Informática (b)	4	1	1	25%	1	1	25%	3	3	75%	0				
Outra (b)		0			0			0			0				
Outra (b)		0			0			0			0				
Outra (b)		0			0			0			0				
<b>Total</b>	<b>123</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>5%</b>	<b>31</b>	<b>29</b>	<b>25%</b>	<b>92</b>	<b>89</b>	<b>75%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO BIÊNIO 2017-2018		
Carreiras	Total trabalhadores (d)	Trabalhadores com objetivos fixados
Técnico Superior	85	83
Assistente Técnico	38	37
Assistente Operacional	5	5
Informática (b)	4	4
Outra (b)		
Outra (b)		
	<b>132</b>	<b>129</b>

**Observações:** (a) Inclui os coordenadores técnicos  
 (b) Identificar a situação/carreira em causa, quando aplicável, fazendo expressa referência, em Nota, da respectiva legislação específica  
 (c) Inclui os trabalhadores avaliados ao abrigo do art. 80.º, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro  
 (d) Justificar, em Nota, os motivos da não avaliação.

**Legenda:** A - Corresponde à avaliação com base em ficha de avaliação (objetivos e competências ou só competências ao abrigo do art. 80.º, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro)  
 P - Corresponde a avaliação feita por ponderação curricular

**NOTAS:**

Biénio 2017/2018: Trabalhadores com objetivos por fixar devido a ausências prolongadas por motivo de acidente em serviço e/ou junta médica, desde 01-01-2017

**Quadro 2 - APLICAÇÃO DO ARTIGO 80º DA LEI 66-B/2007, POR SERVIÇO**

Total de trabalhadores do serviço avaliados com base em competências ao abrigo do artigo 80º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pelo artigo 34º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Outra (a)	Total
				0

Observações:	(a) Assinalar o(s) caso(s), quando aplicável, fazendo expressa referência, em nota, da respectiva legislação específica
	O quadro 2 destina-se apenas à recolha de dados do número de avaliados nesta situação, pelo que as menções de avaliação referenetas a estes trabalhadores devem também ser inscritas no quadro 1

NOTAS: